



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724 de 2018, bem como na Portaria Nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES), resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário, para a realização de fiscalização por parte de integrantes do CBMSC, em estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades com limitações e cuidados especiais em relação à prevenção à COVID-19.

Art. 2º Cada Comandante de BBM deve planejar no âmbito de sua circunscrição, ações voltadas a fiscalização das atividades econômicas elencadas nas seguintes Portarias da SES, e demais atos normativos subsequentes que vierem a ser publicados através da Secretaria Estadual de Saúde:

- I – Portaria nº 192 – GAB/SES, de 29/03/2020;
- II – Portaria nº 214 – GAB/SES, de 01/04/2020;
- III – Portaria nº 244 – GAB/SES, de 12/04/2020;
- IV – Portaria nº 251 – GAB/SES, de 16/04/2020;
- V – Portaria nº 254 – GAB/SES, de 20/04/2020;
- VI – Portaria nº 256 – GAB/SES, de 21/04/2020;
- VII – Portaria nº 257 – GAB/SES, de 21/04/2020;
- VIII – Portaria nº 258 – GAB/SES, de 21/04/2020;
- IX – Portaria nº 272 – GAB/SES, de 27/04/2020.

Parágrafo único. As Portarias relacionadas nos incisos deste artigo podem ser acessadas no endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

Art. 3º As fiscalizações devem ser realizadas:

I – pelas equipes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por ocasião da realização de suas vistorias de rotina; e

II – pelas guarnições de serviço, quando não estiverem atendendo ocorrências ou outras atividades do serviço rotineiro.

Art. 4º Não serão estabelecidas metas de fiscalizações, pois cada OBM tem sua realidade de empenho operacional, mas os Comandantes de BBM devem se empenhar para que nossa fiscalização seja expressiva e represente um significativo apoio à Secretaria de Estado da Saúde, sem que nosso serviço operacional seja afetado.

Art. 5º As ações serão prioritariamente preventivas/orientativas, mas quando for imprescindível também repressivas.

Art. 6º Para as ações preventivas/orientativas a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Fiscalização, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º Nas situações em que a gravidade da irregularidade exigir, a equipe de vistoria deve

emitir um Auto de Interdição, conforme constante no Anexo II.

Parágrafo único. A desinterdição deverá ser executado pelo CBMSC, assim que for informada a regularização da situação, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Art. 8º A Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) baixará Instruções Reguladoras de Vistorias (IRV), de modo a detalhar as ações fiscalizatórias, baseadas nas Portarias relacionadas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º A OBM deve encaminhar diariamente para a DSCI:

I – Relatório Diário das atividades realizadas; e

II – cópia dos Autos de Interdição.

§ 1º Os Autos de Fiscalização não precisam ser encaminhados, bastando seu quantitativo constar do Relatório Diário.

§ 2º O modelo de Relatório Diário será definido pela DSCI em Nota Circular.

Art. 10 A Diretoria de Segurança Contra Incêndio será o setor do CBMSC responsável por:

I – prestar assessoria técnica constante aos vistoriadores, através dos meios estabelecidos pela própria Diretoria;

II – concentrar o envio dos Relatórios Diários das atividades desenvolvidas pelas OBM;

III – encaminhar relatórios constantes à Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS), reunindo os dados de todo o trabalho realizado pela Corporação (para os endereços eletrônicos: <dvs@saude.sc.gov.br> e <direcaodivs@gmail.com>);

IV – preparar material orientativo para ser entregue aos empresários, de forma a orientar o correto cumprimento das Portarias da SES;

V – preparar material orientativo, através de IRV para que os BM tenham a devida preparação técnica para realizarem as vistorias de acordo com o que preconizam as Portarias da SES; e

VII – encaminhar relatório resumido semanal de atividades para o CmtG, ScmtG e ChEMG.

Parágrafo único. O Diretor de Segurança Contra Incêndio deve designar equipe de modo a dar conta da missão e supervisionar pessoalmente todo o serviço.

Art. 11 Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e em Diário Oficial do Estado.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

LAVRADO EM ____/____/____

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamago, nº 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

3. RAMOS DE ATIVIDADES OU NEGÓCIO:

4. ENQUADRAMENTO DA VISTORIA

Portaria nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; e

Portaria nº ____ de ____/____/____ da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Todas as Portarias da SES podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

5. SITUAÇÃO ENCONTRADA:

☐ Sem irregularidades

☐ Com irregularidades

6. ESPECIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

7. PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES (DATA DA NOVA VISTORIA): ____/____/2020

8. CIÊNCIA

RECEBI A 1ª VIA ____/____/____

HORA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º - NOME: _____ CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

2º - NOME: _____ CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

9. AUTORIDADE DO CBMSC:

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo	Assinatura

ANEXO II



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

LAVRADO EM / /2020

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

3. RAMOS DE ATIVIDADES OU NEGÓCIO

4. ENQUADRAMENTO DA VISTORIA

Portaria nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; e

Portaria nº ____ de ____/____/____ da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Todas as Portarias da SES podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

5. ENQUADRAMENTO DO DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTO INFRINGIDO:

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

7. CIÊNCIA

Se o espaço não for suficiente, utilizar o verso.

7.1 Estou ciente de que em virtude da infração caracterizada neste Auto, responderei a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 6320, e de que poderei apresentar defesa digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta notificação, a ser encaminhada através do site: www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br, acessando ao serviço ao cidadão, em seguida Anexar/Defesa/RecursoaoProcessoAdministrativo.

7.2 Fica o autuado ciente de que deverá sanar as irregularidades citadas no item 6 deste documento e, então, entrar em contato com o Corpo de Bombeiros Militar local, através do telefone: (____) _____ - _____, fornecendo os dados do estabelecimento, para que seja feita nova fiscalização.

7.3 Uma fiscalização posterior será realizada e caso seja comprovada a regularização da situação, será procedida a desinterdição.

7.4 O descumprimento deste Auto importará na prática de crime de desobediência, Art 330, do código penal.

RECEBI A 1º VIA ____/____/____

HORA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º - NOME: _____ CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

2º - NOME: _____ CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

8. AUTORIDADE DO CBMSC

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo Assinatura
------------	-----------	--

ANEXO III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

LAVRADO EM / /2020

AUTO DE DESINTERDIÇÃO N°

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, n° 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

3. DESINTERDIÇÃO:

Nova fiscalização foi realizada no dia ____ / ____ / ____ e confirmou que as irregularidades descritas neste documento foram sanadas.

Desta forma, declara-se a desinterdição a partir das ____h ____min da data supracitada.

4. CIÊNCIA:

RECEBI A 1º VIA ____ / ____ / ____

HORA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º - NOME: _____ CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

2º - NOME: _____ CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

5. AUTORIDADE DO CBMSC:

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo	Assinatura
------------	-----------	---------------------------------	------------